MENSAGEM DE LEI Nº.: 055/2021 **IPAMERI, 27 DE DEZEMBRO DE 2022.**

EXMO. SR.:
VEREADOR GENIVALDO MOREIRA DA SILVA
D.D. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI
NESTA

Senhor Presidente, Senhores Vereadores,

Tenho a honra de encaminhar à Vossa Excelência, em caráter de **URGÊNCIA**, nos termos do inciso I, do §3º do art. 20 da LOM a fim de ser submetido ao exame e deliberação dessa Egrégia Câmara, o incluso Projeto de Lei que Dispõe sobre a alteração do *caput* do art. 1º, da Lei Municipal nº.: 3.346/2021.

Em razão da necessidade de adequação da Lei nº.: 3.346/2021 à Lei nº.:2.608/2007, torna-se imperioso a propositura do presente projeto de Lei em testilha, a fim de adequar o período de revisão devidamente aplicado aos servidores do quadro de pessoal do Poder Executivo de Ipameri.

Estas, dentre outras, Senhor Presidente, são as razões que nos levaram a propor o projeto em apreço.

Respeitosamente,

JÂNIO PACHECO
PREFEITO MUNICIPAL

PROJETO DE LEI Nº.: 107/2022, 27 DE DEZEMBRO DE 2022.

Altera o *caput* do art. 1º, da Lei Municipal nº.: 3.346/2021 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI, ESTADO DE GOIÁS, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o *caput* do art. 1º da Lei Municipal nº.: 3.346/2021, que "Dispõe sobre a revisão geral anual da remuneração dos servidores do quadro de pessoal do Poder Executivo de Ipameri, Estado de Goiás e dá outras providências.", que passa a vigorar com a seguinte redação:

> "**Art. 1º -** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder o reajuste geral anual aos servidores efetivos do quadro pessoal do Poder Executivo de Ipameri, na porcentagem de 4,52% (quatro vírgulas cinquenta e dois por cento), de forma extraordinária, conforme índice IPCA, acumulado no período de 1º de fevereiro de 2020 a 31 de janeiro de 2021, na forma estabelecida pela Lei Municipal n° 2.608, de 10 de setembro de 2007."

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI, ESTADO DE GOIÁS, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de dezembro de 2022.

JÂNIO PACHECO
PREFEITO MUNICIPAL